LEI Nº 2.353 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A TRANSFERIR IMÓVEL PARA O IPREMSAF – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO.

O povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir de forma graciosa para o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO – IPREMSAF, o imóvel cujas características fazem parte do anexo.

Art. 2º A transferência da área acima descrita se faz necessário em razão da extinção do SASSEM – Serviço de Alimentação e Subsistência dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de São Francisco-MG, assumindo o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO – IPREMSAF os ativos do órgão extinto.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 19 de dezembro de 2006.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL